

Chamada Pública CP307/2026 – Locação de Lona Pimentinha (Pequena) – Festival de Circo SP 2026- Piracicaba

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, vem por meio desta informar que, entre, **os dias 27 de julho e 03 de agosto de 2026**, receberá propostas para contratação de **Serviços de Locação de Lona para o Festival de Circo SP 2026, no município de Piracicaba, em São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **locação, transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem de lona circense (LONA Pimentinha) (Pequena)**, para realização do **Festival Paulista de Circo SP 2026**, no município de Piracicaba, em São Paulo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

- 2.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços por diária e valor Total, conforme quantidades abaixo:

a) Lona Pimentinha (Pequena)

LOCAÇÃO DE LONA CIRCENSE PARA ESPETÁCULOS

Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem, operação estrutural durante o período do evento, manutenção preventiva e corretiva, plantão técnico e desmontagem de lona circense completa destinada à realização de espetáculos do Festival Paulista de Circo 2026.

A empresa deverá fornecer toda mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas, acessórios, materiais de consumo, sistemas de ancoragem, transporte, carga e descarga, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade estrutural, segurança operacional e perfeito funcionamento da instalação durante todo o período do evento.

A estrutura deverá possuir capacidade **mínima para 500 espectadores sentados**, além das equipes técnicas, artistas e operação.

Toda a estrutura deverá atender integralmente às normas vigentes da ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA/CAU, Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

CARACTERÍSTICAS DA LONA

A lona circense deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- diâmetro aproximado de 20,00 m;
- altura livre central mínima de 8,00 metros;
- altura mínima junto aos paus de roda de 3,00 metros;
- cobertura confeccionada em lona vinílica laminada em PVC de alta resistência, impermeável, com tratamento UV, anti fúngico e aditivos contra envelhecimento;
- lona blackout, impedindo incidência direta de luz externa durante apresentações;
- material com tratamentos antichamas Classe II-A ou superior, acompanhado de laudos válidos;
- resistência adequada à ação de ventos conforme projeto estrutural;
- emendas eletronicamente vulcanizadas;
- acabamento reforçado em todos os pontos de esforço.

ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura deverá ser composta por:

- quatro mastros centrais metálicos;
- cúpula metálica;
- paus de roda metálicos;
- sistema completo de cabos de aço galvanizados;
- estacas metálicas dimensionadas conforme cálculo estrutural;
- cintas de ancoragem;
- catracas industriais;
- tifores;
- manilhas;
- sapatilhas;
- grampos tipo pesado;
- esticadores;
- sistemas redundantes de tensionamento;
- todos os acessórios necessários para perfeita estabilidade estrutural.

Todos os elementos metálicos deverão estar livres de corrosão, deformações ou trincas.

SISTEMA DE ANCORAGEM

A empresa deverá executar o sistema de fundação e ancoragem conforme análise do solo do local. Caso o terreno impeça o uso de estacas convencionais, deverão ser empregados sistemas alternativos previamente aprovados pela Coordenação Técnica.

O sistema deverá suportar integralmente as cargas previstas em projeto estrutural.

SISTEMA DE IÇAMENTO PARA NÚMEROS AÉREOS CIRCENSES

A contratada deverá fornecer, instalar, operar durante o período do evento e desmontar sistema completo de içamento destinado à realização de números aéreos circenses, garantindo condições adequadas de segurança para montagem, ensaios e apresentações.

O sistema deverá ser projetado especificamente para suportar cargas dinâmicas provenientes de apresentações circenses, observando as cargas de trabalho (WLL – Working Load Limit), fatores de segurança, distribuição de esforços e demais critérios técnicos aplicáveis às atividades de rigging para espetáculos.

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

- 01 (um) guincho/motor elétrico de (Chain Hoist) com capacidade mínima de 500 kg dotado de freio eletromagnético automático, dupla frenagem de segurança, limitador de curso, cabo de aço de alta resistência e ganchos com trava de segurança;
- estrutura de sustentação e fixação compatível com a geometria da lona circense e dimensionada conforme memorial de cálculo estrutural;
- pontos de ancoragem estruturais certificados para suspensão de aparelhos circenses, devidamente identificados quanto à capacidade máxima admissível de carga;
- cintas de elevação em poliéster de alta resistência, manilhas, olhais, eslingas, conectores, giradores (swivel), mosquetões certificados e demais acessórios necessários para instalação e operação dos aparelhos aéreos;

- sistema de redundância (backup) para os pontos de suspensão dos aparelhos, sempre que tecnicamente aplicável, atendendo às boas práticas de segurança para espetáculos;
- cabeamento elétrico, comandos, botoeiras, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- operação de montagem e desmontagem executada exclusivamente por profissionais qualificados e capacitados para trabalhos em altura, com comprovação de treinamento conforme NR-35.

O sistema deverá permitir a instalação e utilização de aparelhos circenses como:

- trapézio fixo;
- trapézio de voo;
- tecido acrobático;
- lira (aro aéreo);
- corda lisa;
- straps (fitas aéreas);
- bambolê aéreo;
- aparelhos de equilíbrio suspensos;
- demais modalidades circenses compatíveis com a capacidade estrutural da lona.

Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, possuir identificação de capacidade de carga, certificação de fabricação, inspeção periódica e atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis aos sistemas de elevação de cargas para espetáculos.

Será vedada a utilização de equipamentos improvisados, componentes com desgaste excessivo, corrosão, deformações, soldas não certificadas, acessórios sem identificação de carga ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança operacional.

Antes do início da montagem, a contratada deverá apresentar à Coordenação Técnica do Festival, para aprovação:

- ART específica do sistema de içamento para números aéreos circenses, contemplando os equipamentos de elevação, pontos de ancoragem, dispositivos de suspensão e respectivos memoriais de cálculo estrutural;
- Memorial de cálculo estrutural dos pontos de suspensão e distribuição das cargas;
- Plano de Rigging contendo a localização dos pontos de içamento, capacidades de carga, distribuição dos esforços e identificação dos equipamentos utilizados;
- Certificados de carga (Working Load Limit – WLL) de todos os acessórios de suspensão;
- Certificados de inspeção e manutenção dos guinchos, motores, correntes e acessórios de içamento;
- Relação dos profissionais responsáveis pela montagem e operação, acompanhada dos certificados de capacitação em NR-35 e demais treinamentos específicos para atividades de rigging.

Durante todo o período do evento, a contratada deverá manter equipe técnica de plantão, habilitada para realizar inspeções periódicas, ajustes, reapertos, verificações dos pontos de

suspensão, substituição imediata de componentes que apresentem qualquer inconformidade e atendimento a eventuais solicitações da Coordenação Técnica, garantindo a plena segurança das apresentações aéreas durante toda a realização do Festival Paulista de Circo 2026.

FECHAMENTOS

A lona deverá possuir:

- fechamento perimetral completo;
- portas de acesso ao público;
- acessos independentes para artistas;
- acessos independentes para equipes técnicas;
- áreas de carga e descarga;
- fechamento dos fundos de palco;
- fechamentos técnicos.

Todos os fechamentos deverão impedir infiltração de água e entrada excessiva de luminosidade.

ESTRUTURA PARA RIGGING

A lona deverá permitir instalação de equipamentos cênicos.

Deverá possuir pontos estruturais destinados à fixação de:

- iluminação cênica;
- sonorização (tipo boxtruss P30 ou P50);
- cortinas (tipo boxtruss P30 ou P50);
- cenografia;
- equipamentos circenses;
- painéis de LED;
- elementos cenográficos.

A contratada deverá informar previamente a capacidade máxima de carga distribuída e concentrada em cada ponto estrutural.

Será obrigatória apresentação de memorial estrutural contendo as cargas admissíveis.

ACESSIBILIDADE

A estrutura deverá atender integralmente à ABNT NBR 9050.

Deverá possuir:

- área reservada para cadeirantes;
- área para pessoas obesas;
- assentos para pessoas com mobilidade reduzida;
- rota acessível;
- rampas;
- guarda-corpos;
- corrimãos.

PALCO MODULAR

A lona deverá ser entregue com palco modular medindo 4 x 6 metros, instalado em posição adequada à visibilidade do público.

- estrutura modular firme, resistente e devidamente nivelada;
- piso em madeira, compensado naval ou material equivalente;
- superfície regular e antiderrapante;
- acabamento frontal e lateral;
- saia de acabamento;

- escada de acesso;
- corrimão, quando necessário;
- rampa de para acessibilidade ao palco, dentro das normas
- capacidade de carga compatível com as atividades artísticas previstas;
- acessos adequados para artistas, técnicos e equipamentos.

A altura do palco deverá ser apresentada na proposta e aprovada pela coordenação técnica do Festival. O piso deverá suportar apresentações de:

- acrobacia de solo;
- malabarismo;
- palhaçaria;
- equilíbrio;
- dança;
- aparelhos circenses leves;
- manipulação de equipamentos cênicos.

CORTINAS CÊNICAS

A contratada deverá fornecer conjunto completo composto por:

- cortina principal;
- cortina de entrada;
- cortina de fundo;
- pernas;
- bambolinas;
- fechamentos técnicos;
- trilhos ou sistemas de fixação;
- ferragens;
- cabos.

Todo tecido deverá possuir tratamento antichamas comprovado.

ELÉTRICA DA LONA

A contratada deverá fornecer infraestrutura elétrica da lona composta por:

- quadros elétricos;
- quadros de distribuição;
- barramentos;
- aterramento;
- equipotencialização;
- proteção DR;
- proteção contra surtos;
- identificação dos circuitos;
- eletrocalhas;
- proteção mecânica dos cabos.

Toda instalação deverá atender à NR-10 e ABNT NBR 5410.

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

A estrutura deverá atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros.

Deverá ser entregue com:

- extintores dimensionados conforme AVCB;
- iluminação de emergência dentro das normas vigentes;
- balizamento;
- placas fotoluminescentes;
- rotas de fuga;
- sinalização das saídas;
- aterramento;
- proteção dos cabos;
- plano de abandono.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A empresa deverá apresentar antes da montagem:

- ART de montagem estrutural;
- ART de ancoragem;
- ART da arquibancada;
- ART da instalação elétrica;
- Memorial de cálculo estrutural;
- Projeto executivo da lona;
- Projeto de implantação;
- Laudo de tratamento antichamas da lona e cortinas;
- Certificados dos materiais;
- Relação nominal da equipe técnica;
- Certificados de NR-10, NR-35 e demais capacitações exigidas;
- Seguro de responsabilidade civil, quando aplicável.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Durante todo o período do Festival deverá permanecer disponível equipe técnica composta por profissionais habilitados para inspeção permanente da estrutura, reaperto dos sistemas de tensionamento, verificação das ancoragens, monitoramento das condições climáticas e atendimento imediato em caso de intercorrências, sem qualquer custo adicional para a contratante.

2.2. Disposições Gerais:

- A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização adequada das saídas de emergência, conforme as normas de segurança vigentes.
- A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- A Contratante não se compromete a contratar a demanda total estimada, podendo as quantidades, itens e o valor total do contrato serem ajustados conforme as alterações no evento.

FRETE: Deverá estar incluso na proposta.

ART por conta da contratada

2.3. LOCAL DE ATENDIMENTO:

Engenho Central - Av. Maurice Allain, 454 - Parque do Engenho Central, Piracicaba.

2.4. Cronograma

24 a 28/08/2026 - Montagem da Lona Arrelia, incluindo estrutura, cobertura, pisos, fechamentos, camarins, infraestrutura elétrica e acabamentos.

Entrega técnica até no máximo 28/08, totalmente prontas para receber as montagens de som, iluminação cênica, cenografia e demais estruturas.

03 a 07/09/2026 - Realização do evento.

08 a 10/09/2026 - Desmontagem completa das estruturas, limpeza e recomposição da área, com prazo limite para desocupação total do local até às 19h do dia 10/09/2026.

➤ **Não será admitida a conclusão parcial das estruturas após 28/08/2026, uma vez que a partir desta data terão início as montagens de cenografia, sonorização, iluminação cênica e demais instalações complementares.**

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, data e local da prestação de serviço e será avisado pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- e) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;
- f) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- g) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- h) Enviar para a produção do evento a relação com o nome, CPF e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço;
- i) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- m) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- n) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas/equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- o) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- p) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, aos equipamentos, ao espaço do evento ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus colaboradores, falhas técnicas, mau uso ou negligência, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.

- q) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- r) A empresa contratada é responsável por garantir a segurança do equipamento e da estrutura, além de realizar a manutenção adequada.
- s) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- t) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- u) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- v) As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo somente com a permissão da CONTRATANTE.
- w) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.
- x) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- y) Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem.
- z) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal ou Fatura é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e com o respectivo documento fiscal, em conformidade com a legislação aplicável.
Notas Fiscais ou Faturas emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até a devida regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preços unitários por diária de locação e valor total para o período locado, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

5.2. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

5.3. Importante:

Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.

A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade.

5.4. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

6. PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: " **Chamada Pública CP307/2026 – Locação de Lona Pimentinha (Pequena) – Festival de Circo SP 2026- Piracicaba.**"

a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.

b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.

- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
 - b) Contrato social e Alterações se houver;
 - c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
 - d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
 - e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
 - f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
 - g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
 - h) Telefone e e-mail para contato;
- 7.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 7.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.5. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência de no mínimo 02 (dois) em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.

- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 11.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.